



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 131.926,26 (Cento e trinta e um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 131.926,26 (Cento e trinta e um mil novecentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	30.000,00
03.06	10.302.0035.1254	Manutenção da Oferta de 20.000 Procedimentos/Ano de média e Alta Complexidade	33.90.39.99.00	20	61.926,26
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	20	40.000,00
TOTAL					131.926,26

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção da Assistência integral a Saúde – Co-financiamento Atenção básica	44.90.52.99.00	21	1.150,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	44.90.51.00.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.17.00	00	5.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.93.00.00	00	5.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.09.00	21	599,82
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.35.00	21	7,82
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.99.00	21	65,60
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.39.99.00	21	96,36
03.06	10.305.0034.1240	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Hanseníase no Município	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1240	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Hanseníase no Município	33.90.39.99.00	20	2.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

03.06	10.305.0034.1241	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Tuberculose no Município	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1241	Efetivação do Programa Nacional de Controle da Tuberculose no Município	33.90.39.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1242	Efetivação do Programa Nacional de Imunização (PNI) no Município	33.90.30.99.00	20	2.500,00
03.06	10.305.0034.1242	Efetivação do Programa Nacional de Imunização (PNI) no Município	33.90.39.99.00	20	2.500,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.17.00	00	28.054,16
03.06	10.301.0014.1172	Reforma de 3 Unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	33.90.39.99.00	20	10.000,00
03.06	10.301.0014.1172	Reforma de 3 Unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	44.90.51.00.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0014.1172	Reforma de 3 Unidades Básicas de Saúde com Estratégia Saúde da Família	44.90.51.00.00	20	20.000,00
03.06	10.302.0035.1251	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Funcionamento da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde	44.90.52.99.00	21	24.952,50
TOTAL					131.926,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de outubro de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativo do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO